



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Estado do Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 240/05

Laguna Carapã/MS, 11 de Abril de 2.005.

*Publicado
no Jornal Povo MS
no dia 12.04.2005*

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 137/99 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA KIT BEBÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - ...

Art. 2º - ...

Art. 3º - ...

Parágrafo Único – Os Hospitais e Postos de Saúde do Município, deverão divulgar através de cartazes afixados em locais de fácil acesso, o que contém o KIT BEBÊ, e como usar estes materiais adequadamente, citando inclusive este dispositivo legal.

Art. 4º - ...

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 11 de Abril de 2005.


OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal



AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX: (067) 438-1149 E 438-1202 - CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ/MS

E-mail: pmlc@terra.com.br • preflagunacarapa@zaz.com.br